

forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os interessados quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, foi apresentada pela Administradora Judicial as RELAÇÕES DE CREDORES abaixo nominados e que após a publicação deste Edital os interessados terão o prazo de 10 (dez) dias para apresentar impugnação contra as relações de credores, apontando ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005. Faz saber, por fim, que nos termos do art. 7º, §2º da Lei 11.101/05, os documentos que fundamentaram a referida Relação de Credores e que não tiverem sido juntados aos autos do processo de Recuperação Judicial estarão à disposição dos interessados pela via eletrônica. O acesso será disponibilizado mediante solicitação do credor à Administradora Judicial, a ser feita por meio do e-mail

informacao@inocenciodepaulaadogados.com.br. **RELAÇÕES DE CREDORES DA ADMINISTRADORA JUDICIAL - BRASIL TRANSPORTES LTDA., D'MOURA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA. e MOURA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA.:** CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS (CLASSE III): 3 SIL - SOLUCOES INTEGRADAS EM LOGISTICA DE FROTAS AUTOMOTIVAS LTDA. (CNPJ nº 07.409.720/0001-54) - R\$ 596,67; ANNEL DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ nº 71.171.060/0001-15) - R\$ 7.328,65; AUTO POSTO MACEDAO LTDA (CNPJ nº 59.720.177/0001-05) - R\$ 33.583,62; AVANTE PNEUS S/A (CNPJ nº 20.442.768/0003-94) - R\$ 70.637,44; BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (CNPJ nº 90.400.888/0001-42) - R\$ 349.953,22; BANCO J. SAFRA S.A (CNPJ nº 03.017.677/0001-20) - R\$ 1.648.920,93; BNTG LOGISTICA LTDA (CNPJ nº 81.615.627/0001-59) - R\$ 3.260,00; CGMP - CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO - R\$ 34.827,70; COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDICOPE LTDA - SICOOB CREDICOPE (CNPJ nº 38.588.174/0001-90) - R\$ 100.785,49; GW PNEUS & TRANSPORTADORA LTDA (CNPJ nº 64.419.393/0001-55) - R\$ 31.787,71; HMD MANUTENCAO E REPARACAO EIRELI (CNPJ nº 29.252.862/0001-93) - R\$ 7.194,31; MAGNUM COMPANHIA DE PNEUS S/A (CNPJ nº 10.783.660/0006-54) - R\$ 15.700,63; MUNDIAL RISK GERENCIADORA DE RISCO LTDA (CNPJ nº 07.065.131/0001-04) - R\$ 221,60; PENAUTO PECAS AUTOMOTIVAS LTDA (CNPJ nº 13.411.402/0001-20) - R\$ 1.887,18; POSTO DOM PEDRO - R\$ 4.701,35; POSTO DOM PEDRO ALIANCA LTDA - R\$ 135.329,47; POSTO DOM PEDRO DE PARAISO DO TOCANTINS - R\$ 5.284,92; POSTO VERANEIO LTDA - R\$ 47.836,25; REDE DOM PEDRO DE POSTOS LTDA (CNPJ nº 20.415.295/0001-74) - R\$ 95.504,03; TORQUE DIESEL LTDA (CNPJ nº 01.533.212/0001-05) - R\$ 15.169,94; TRANSPORTES HERIKS LTDA. - R\$ 5.058,19; TRANSPORTES WOEU LTDA. (CNPJ nº 12.210.614/0001-87) - R\$ 90,00; USEGESSO LISO - R\$ 690,00; VALMIR DE BORBA EIRELI - R\$ 7.510,00; VIA TRUCKS COMERCIO DE CAMINHOES LTDA. (CNPJ nº 18.489.886/0001-44) - R\$ 5.817,25. **TOTAL CLASSE III: R\$ 2.629.676,56. CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (CLASSE IV):** AVANTE COMERCIO E INDUSTRIA DE PNEUS LTDA. (CNPJ nº 36.730.887/0001-10) - R\$ 0,00; BRASIL TRANSPORTES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL (CNPJ nº 27.696.807/0001-67) - R\$ 283.702,74; CARLOS ALBERTO GONCALVES DORNELAS TRANSPORTES (CNPJ nº 13.695.250/0001-35) - R\$ 4.050,76; D'MOURA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL (CNPJ nº 41.179.468/0001-72) - R\$

25.816,81; GILMAR DIESEL LTDA. (CNPJ nº 34.984.595/0001-89) - R\$ 0,00; LUIZ SIMONIS TRANSPORTES (CNPJ nº 07.770.338/0001-71) - R\$ 1.200,91; MACAPÁ ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA. (CNPJ nº 66.457.508/0001-21) - R\$ 964,30; MAIS CARRETAS DISTRIBUIDORA DE PECAS E ACESSORIOS LTDA. (CNPJ nº 26.383.310/0001-26) - R\$ 0,00; MOURA LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (CNPJ nº 10.622.287/0001-45) - R\$ 1.404.948,91; REALEZA LOG TRANSPORTES LTDA. (CNPJ nº 14.124.297/0001-01) - R\$ 1.371,26; RECAPAGEM VALADARES LTDA. (CNPJ nº 04.076.001/0001-70) - R\$ 11.017,88. **TOTAL DA CLASSE IV: R\$ R\$ 1.733.073,57. TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 4.362.750,13.** E para que não aleguem ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado por uma vez no Diário Judiciário Eletrônico. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais, aos 28 dias do mês de junho de 2024, por ordem do MM. Juiz de Direito.

**COMARCA DE CORONEL FABRICIANO - EDITAL DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 53 C/C PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 55 DA LEI Nº 11.101/2005 - RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE BRASIL TRANSPORTES LTDA., CNPJ Nº 27.696.807/0001-67, D'MOURA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., CNPJ Nº 41.179.468/0001-72 e MOURA LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., CNPJ Nº 10.622.287/0001-45 - PROCESSO Nº 5007082-57.2023.8.13.0194.** O Dr. Carlos Henrique Trindade Lourenço dos Santos, MMº. Juiz de Direito da Comarca de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais, no exercício do Cargo, na forma da lei, etc... FAZ saber a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi apresentado pelas Recuperandas o Plano de Recuperação Judicial e anexos (IDs 10152457210 a 10152458064) e fixa o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do Edital previsto no art.7º, §2º da Lei 11.101/05, para manifestação de eventuais objeções (art. 53, parágrafo único, c/c art. 55, parágrafo único, da Lei 11.101/05). E para que não aleguem ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado por uma vez no Diário Judiciário Eletrônico. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais, aos 28 dias do mês de junho de 2024. Eu, Carlos Henrique Trindade Lourenço dos Santos, Juiz(a), digitei e subscrevi. Coronel Fabriciano, data da assinatura eletrônica.

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CEL.FABRICIANO-MG EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 60 DIAS JUSTIÇA GRATUITA**

O Dr. Wagner Mendonça Bosque, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, em especial Edital de Intimação do requerido FABRÍCIO JOSÉ DA SILVA MOREIRA, brasileiro, nascido aos 08.04.1974, filho de Maria Marta da Silva e Vicente de Paula Moreira, residente em local incerto e não sabido, que por este Juízo e respectiva Secretaria, sediados no Fórum desta Comarca, na rua Boa Vista, nº 72, Centro, Coronel Fabriciano-MG, tramitam sob o nº 5001029-26.2024.8.13.0194 - Pje os autos da Medida Protetiva que a Justiça Pública move contra o mesmo ante o fato ocorrido nesta cidade, onde figura como vítimas F.L.M. e R.L.M.B. e pelos quais foi determinado o cumprimento pelo acusado das seguintes medidas protetivas:

1) Proibo o requerido de se aproximar das requerentes, familiares e testemunhas, devendo manter distância mínima de 300 (trezentos) metros;

2) Proibo o requerido de manter contato com as requerentes, familiares e testemunhas, por qualquer meio de comunicação.

3) Proibo o requerido de frequentar o local onde a requerente reside, nem seus arredores, no limite fixado no item primeiro, acima.

Fica intimado o requerido a advertência de que a não observância destas medidas poderá ensejar a decretação da sua prisão preventiva, com o consequente recolhimento à prisão, além do descumprimento configurar o crime previsto no artigo 24-A da Lei nº 11.340/2006.

Arto, para conhecimento de todos, será este publicado e afixado no saguão no Fórum desta cidade. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Coronel Fabriciano, aos 28 de junho de 2024.

Wagner Mendonça Bosque  
Juiz de Direito

## CRISTINA

**COMARCA DE CRISTINA/MG- JUSTIÇA GRATUITA. EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS. FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que tem andamento por esta Secretaria Judicial os autos do PROCESSO DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL, INFÂNCIA E JUVENTUDE Nº 0205 16 000985-3, que a JUSTIÇA PÚBLICA move contra o adolescente N.L.F., brasileiro, nascido aos 03/01/2002, filho de Luiz Fernandes e Silvana Aparecida Jorge, natural de Itajubá/MG, que encontra-se em lugar incerto e não sabido, manda o MM. Juiz, na forma da lei, expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume, pelo qual INTIMA o adolescente infrator N.L.F., ou o representante legal, por todo o conteúdo da sentença, cujo teor final, é o seguinte: "...JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA" Cristina, 21/06/2024. (o) DANIEL TEODORO MATTOS DA SILVA. Juiz de Direito." Ficando o mesmo intimado por todo o conteúdo da sentença. Cientificado-o de que tem o prazo de 10 dias, para, querendo, recorrer da mesma. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristina, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2024. Eu, (Dulce Maria Pereira Carneiro), Escrivã Judicial, subscrevi. DANIEL TEODORO MATTOS DA SILVA - Juiz de Direito.**

## Processos Eletrônicos (PJe)

**COMARCA DE CRISTINA-MG - EDITAL DE TUTELA E CURATELA - JUSTIÇA GRATUITA.** Saibam todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tomarem que perante este Juízo processa uma ação de INTERDIÇÃO COM NOMEAÇÃO DE CURADOR(A) requerida por ROBERTO CARLOS MILITÃO em face de BENEDITO GERALDO MILITÃO - Proc. nº 5001819-45.2022.8.13.0205 - PJe. E, para conhecimento de todos, publica-se por este Edital, a NOMEAÇÃO da Curadoria da pessoa interdita. Por sentença foi nomeado(a) o(a) Sr(a). ROBERTO CARLOS MILITÃO, brasileiro, natural de Cristina/MG, nascido aos 07/10/1971, separado, trabalhador rural, inscrito no CPF sob o nº 030.219.866-09, portador do RG nº 10.500.450 - SSP/MG, residente e domiciliado no Bairro da Pedra, em Cristina/MG, CEP: 37.476-00, como Curador(a) da pessoa interdita BENEDITO GERALDO MILITÃO (brasileiro, portador do RG nº MG-13.948.007, inscrito no CPF sob o nº 016.553.896-10, nascido em 15/11/1960, portador de necessidades especiais, residente e domiciliado no Bairro da Pedra, em Cristina/MG, CEP 37.476-000). Publica-se o presente por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, no Diário do Judiciário. Cristina, 26 de junho de 2024. Eu, Dulce Maria Pereira Carneiro, Escrivã Judicial, digitei e conferi. DANIEL TEODORO MATTOS DA SILVA - Juiz de Direito, assinado eletronicamente.

## CURVELO

## Processos Eletrônicos (PJe)

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DO EDITAL:30(TRINTA) DIAS - A DR<sup>a</sup>. ANDRÉIA MÁRCIA MARINHO DE OLIVEIRA, JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURVELO/MG, NA FORMA DA LEI, ETC...Pelo presente EDITAL, extraído dos autos de nº 5001933-98.2024.8.13.0209, Ação de USUCAPIÃO, requerida por RUBENS DIAS DA ROCHA, CPF nº 154.043.666-72, feito que se processa perante este Juízo e Primeira Secretaria Cível, CITO: os eventuais interessados ausentes incertos e desconhecidos, todos os que, porventura, tenham qualquer interesse ou que possam alegar qualquer direito, referente a imóvel na zona rural, denominado Cabeceira da Vereda localizada no município de Curvelo/MG, no distrito de Angueretá, com área de 18,3072 há, matriculado sob o nº 15.730 e 15731, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curvelo/MG, devidamente descrito nos autos em epígrafe, para acompanhar os termos da presente ação e para querendo contestar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar após a dilação do prazo do edital, ficando os mesmos advertidos de que não contestada a ação presumir-se-ão aceitos e verdadeiros os fatos alegados pelo (a) (s) autor (a) (s) (art.344 e 259 do CPC), nos termos do seguinte despacho em resumo a seguir: "(#) 3-Cite(m)-se por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, os interessados ausentes incertos e desconhecidos (257, inc.III, CPC), com as advertências do art.344 do mesmo Diploma. Curvelo/MG, 18 de março de 2024; a) Andréia Márcia Marinho de Oliveira." Dado e passado nesta cidade de Curvelo-MG, ao 28 dias do mês de junho de 2024. Eu, Viviane Mendes Santos, Assistente de Apoio, o digitei. Eu,(a) Warley Fernandes Moura, Escrivão judicial em substituição, o subscrevi. Dra. ANDRÉIA MÁRCIA MARINHO DE OLIVEIRA, Juíza de Direito, o assino eletronicamente.

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL (LEI N.º 13.105/2015). PROCESSO: 0031310-88.2013.8.13.0209 - V DE EX. PENAI, FISCAIS, ACID. TRA. E DE CARTAS PRECATÓRIAS CRIMINAIS DE CURVELO. Requerente: MINISTERIO DA FAZENDA. Requerido: INSTITUTO PEQUENO PRÍNCIPE LTDA. FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, JUCEMG 445, Leiloeiro Público Oficial, nomeado pelo MM Juiz desta Comarca, faz ciência aos interessados, exequente(s), executados/devedores, que no processo indicado leiloará os bens discriminados, pelo maior lance, em LEILÃO PÚBLICO a ser realizado por meio eletrônico. 1. DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO: 1.1. Data/Horário: 1º leilão 22/07/2024 com abertura às 10:15 e em 2º leilão 29/07/2024 com abertura às 10:15, com encerramento sequencialmente e os bens que não receberem ofertas ficarão disponíveis para repasse e recebimento de lances, através da plataforma www.mgl.com.br. 1.2. No primeiro leilão os bens não poderão ser vendidos por valor inferior ao da avaliação. Caso o bem não seja arrematado em 1º leilão por valor igual ou superior ao valor da avaliação, será realizado 2º leilão, nas datas indicadas nos itens 1.1 ou 1.3, com desconto nos valores descritos no item 2, tudo conforme art. 891, parágrafo único, da Lei 13.105/2015. 1.3. O leilão será realizado na data acima mencionada, não havendo licitantes, ficam pré- designados novos leilões para as seguintes datas: 1º leilão 20/08/2024 10:15 e 2º leilão 27/08/2024 10:15; 1º leilão 02/09/2024 10:15 e 2º leilão 09/09/2024 10:15; 1º leilão 16/09/2024 10:15 e 2º leilão 23/09/2024 10:15; 1º leilão 30/09/2024 10:15 e 2º leilão 07/10/2024 10:15; 1º leilão 14/10/2024 10:15 e 2º

leilão 21/10/2024 10:15; 1º leilão 28/10/2024 10:15 e 2º leilão 04/11/2024 10:15; 1º leilão 11/11/2024 10:15 e 2º leilão 18/11/2024 10:15; 1º leilão 25/11/2024 10:15 e 2º leilão 02/12/2024 10:15; 1º leilão 09/12/2024 10:15 e 2º leilão 16/12/2024 10:15; 1.4. Caso não haja expediente forense nas datas indicadas nos itens 1.1 e 1.3 o leilão será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. 2. DESCRIÇÃO E VALORES DO BEM: 2.1. Lote com 400,00m² no Centro, Rua Oscar Araújo, lote 03, Centro, Curvelo/MG, MATRÍCULA 28226 CRI de Curvelo/MG. DESCRIÇÃO: Trata-se de um lote com 400m² com os limites e confrontações descritos na matrícula. Avaliado na data de 12/09/2022 em R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). LANCE MÍNIMO EM PRIMEIRO LEILÃO ATUALIZADO: R\$ 235.455,57 (Duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos). Lance mínimo em segundo leilão 50% da avaliação: R\$ 117.727,79 (Cento e dezessete mil, setecentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos); Depositária: PATRICIA DE PAULA DINIZ. 3. ÔNUS: 3.1. Matrícula 28.226: R-01- Ação de execução nos autos n 209.06.055.020-6. R02- Penhora nos autos n 0209.99.008746-9. Av-03- Indisponibilidade nos autos n 0209.99.008746-9. AV-04- Ação de execução nos autos n 0014713-69.1998.813.0209. R-05- Penhora nos autos n 0209.13.003131-0. AV-06- Indisponibilidade nos autos n 0209.13.003131-0. R-07- Penhora nos autos n 0003509-56.2015.401.3812. AV-08- Penhora nos autos n 0003509-56.2015.401.3812. R-09- Penhora nos autos n 0000862-49.2019.401.3812. AV-10- Indisponibilidade nos autos n 0000862-49.2019.401.3812. 3.2. Eventuais débitos de IPTU poderão ser sub-rogados no preço da arrematação conforme Art. 130 do CTN § Lei 5172/66. 4. VISITAÇÃO DO IMÓVEL: 4.1. A visitação dos imóveis deverá ocorrer previamente ao leilão no endereço descrito no item 2. As fotos divulgadas no site são ilustrativas, toda e qualquer decisão de compra NÃO deve se basear nas fotos divulgadas, mas sim, na realização de visita presencial ao imóvel. 5. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/ PARCELAMENTO: 5.1. Será considerado vencedor o maior lance ofertado, observado o lance mínimo. 5.2. LANCE À VISTA: a arrematação a vista deverá ser paga por meio de guia judicial, no prazo de 24 horas, contado da data do leilão. Alternativamente será considerado lance a vista, o pagamento por meio de depósito judicial de 25% do valor da arrematação em 24 horas e os 75% restante no prazo de 15 dias. 5.3. LANCE PARCELADO: a entrada de 25% da arrematação parcelada deverá ser paga por meio de guia de depósito judicial no prazo de 24 horas e o valor remanescente em até 30 (trinta) parcelas vencíveis a cada 30 dias a partir da data da arrematação (art. 895, §1º da Lei 13.105/2015). 5.4. As parcelas serão atualizadas, mensalmente, desde a data da arrematação, conforme indexador de correção monetária. O pagamento das parcelas não está condicionado a homologação da arrematação e posse do imóvel. O imóvel ficará garantido por hipoteca até o pagamento integral. 5.5. O arrematante deverá em até 24 horas enviar os comprovantes para o leiloeiro, pelo e-mail faturamento@mgl.com.br ou WhatsApp (37) 9867-2517 para serem juntadas ao processo. 6. INADIMPLÊNCIA: 6.1. O arrematante deverá cumprir os prazos e condições do item 5. Caso o arrematante não honre com o valor do lance no prazo e condições previstas, o lance será considerado inválido, ficando o arrematante sujeito às penalidades previstas em lei e edital. 6.2. No caso de inadimplência serão chamados sucessivamente os demais ofertantes, em ordem decrescente de lances. 6.3. Em caso de inadimplência ou desistência do lance ofertado, caberá ao arrematante multa de 20% (vinte por cento) sobre o lance ofertado, em favor da execução e 5% (cinco por cento) sobre o lance ofertado a título de comissão do leiloeiro. 6.4. No

caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. Tudo conforme 895 e seus parágrafos da Lei 13.105/2015. 7. LANCES PELA INTERNET: 7.1. O usuário do site deverá efetuar cadastro prévio ao leilão e se habilitar para participação conforme as diretrizes solicitadas pelo site. 7.2. Deverão ser observadas e cumpridas todas as diretrizes do site, não podendo posteriormente alegar desconhecimento. 7.3. A assinatura do leiloeiro na certidão positiva suprirá a assinatura do arrematante prevista no auto de arrematação. 7.4. Os dados fornecidos no ato do cadastro são protegidos conforme Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e criptografados. 7.5. Não é permitido que usuário do site compartilhe dados de Login e Senha com terceiros e será de total responsabilidade do usuário quaisquer lances ofertados utilizando seus dados. 7.6. O leiloeiro não se responsabilizará por quaisquer ocorrências e falhas em equipamentos, tais como, quedas ou falhas no sistema de conexão de internet, energia, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências. O usuário assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito. 7.7. Em caso de impossibilidade de participação online por quaisquer motivos, a equipe técnica estará à disposição para suporte físico no seguinte endereço: Rua Idalina Dornas, n.º 13, Bairro Universitário, Itaúna/MG, mediante agendamento através do telefone 0800 242 2218. 7.8. Após registrado o lance, em nenhuma hipótese será permitida a exclusão. 8. TAXA DE LEILÃO: Em caso de arrematação, 5% sobre o valor da arrematação, bem como taxa administrativa no valor de R\$147,30 (cento e quarenta e sete reais e trinta centavos), a serem pagas pelo arrematante. Em caso de adjudicação, 2% sobre o valor atualizado da avaliação, a ser paga pelo adjudicante. Em caso de remissão ou acordo, 2% sobre o valor atualizado da avaliação, a ser pago pelo executado. Na hipótese do bem ser arrematado, pelo exequente, será devida a comissão no percentual de 5% sobre o valor da arrematação. A comissão deverá ser integralmente paga no ato da arrematação, adjudicação, remissão ou acordo, mediante depósito em conta do leiloeiro, pix ou boleto bancário. 9. INFORMAÇÕES: através da plataforma eletrônica www.mgl.com.br, pelo e-mail atendimento@mgl.com.br, pelo telefone e WhatsApp 0800 242 2218. CONDIÇÕES GERAIS: Aperfeiçoada a arrematação será expedida a carta de arrematação e, conforme o caso, a ordem de entrega ou mandado de imissão na posse. O despacho de homologação poderá ter força de mandado de entrega ou imissão na posse. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia. A venda dos imóveis será sempre considerada ad corpus, sendo que eventuais medidas constantes neste edital serão meramente enunciativas. Caberá ao arrematante tomar as providências quanto a expedição da carta de arrematação bem como arcar com as providências de registro e imissão na posse. O arrematante fica ciente que deverá arcar com os custos de anotação, registro, hipoteca, eventual regularização bem como eventuais custos para os procedimentos citados, se houver. Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os interessados e, principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem. REQUERENTE: MINISTERIO DA FAZENDA. ADVOGADO DO AUTOR: TULIO DE MEDEIROS GARCIA OAB: 80598. REQUERIDO: INSTITUTO PEQUENO PRÍNCIPE LTDA. ADVOGADO DO RÉU: PAULO FERNANDO VERSIANI AZEVEDO OAB: 57196. DEPOSITÁRIO PATRICIA DE PAULA DINIZ. OUTRO: ADV - AUTOR PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PFN). O edital será publicado na rede mundial de computadores, no site www.mgl.com.br, conforme o disposto no art. 887, §